

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 5.715, DE 2001

Reconhece o futebol de salão — futsal, como manifestação desportiva de criação nacional.

Autor: Deputado ANDRÉ BENASSI

Relator: Deputado GASTÃO VIEIRA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado André Benassi, visa reconhecer o futebol de salão – futsal, como manifestação desportiva de criação nacional.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sendo conclusiva a apreciação por parte desta Comissão.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram recebidas emendas ao Projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A Constituição Federal prevê (art. 217, IV) a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional. Este dispositivo tem sido interpretado por aqueles que pleiteiam o reconhecimento desta condição,

como uma garantia de aporte de recursos, o que não se dá, necessariamente. A garantia de recursos dá-se em nível orçamentário. Mesmo neste patamar, há que se assinalar que os recursos não são destinados especificamente para as modalidades esportivas.

O reconhecimento da condição de manifestação desportiva nacional tem sido pleiteado pelos adeptos do futebol de salão, da capoeira, da peteca, da vaquejada, além das provas de rodeio criadas no Brasil.

Entendemos que o tratamento a este assunto deve ser conjunto e a questão estaria melhor posta no âmbito da discussão do Estatuto do Desporto.

Pelo exposto, votamos contrariamente ao PL nº 5.715, de 2001.

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado GASTÃO VIEIRA
Relator